

DESPACHO

Na sequência do Estado de Emergência do País, decretado pelo Senhor Presidente da República, a 18 de março de 2020, e tendo em consideração a situação excecional que se vive e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 em território português, há que salvaguardar o bom empenhamento operacional de todos os agentes de proteção civil, em particular das corporações de bombeiros voluntários. Assim, determina-se a proibição de realização de todas as queimas e queimadas na área do Município de Arouca.

Esta medida produz efeitos imediatos e está sujeita a avaliação permanente, mantendo-se em vigor enquanto se mantiver a situação de emergência nacional.

Município de Arouca, 27 de março de 2020

A Presidente da Câmara